LEI Nº 1.059 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar no importe de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar no importe de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), às seguintes dotações:

Ficha	**Dotação**	**valor**
611	3.01.1.10.302.0015.2128.3.3.90.92.00	70.000,00
	TOTAL GERAL	**70.000,00**

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – anulação nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no importe de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), às seguintes dotações:

Ficha	**Dotação**	**valor**
575	3.01.1.10.302.0015.1073.4.4.90.52.02	5.000,00
576	3.01.1.10.302.0015.1074.4.4.90.52.02	5.000,00
578	3.01.1.10.302.0015.2127.3.1.90.04.01	10.000,00
580	3.01.1.10.302.0015.2127.3.1.90.11	15.000,00
586	3.01.1.10.302.0015.2127.3.3.90.36.01	15.000,00
589	3.01.1.10.302.0015.2128.3.1.90.04.01	20.000,00
	TOTAL GERAL	**70.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos/MG, 16 de fevereiro de 2005.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal